



PROPOSTA DE EMENDÀ À LEI ORGÂNICA Nº ____/2016

Autor do Projeto: Mesa Diretora

ALTERA O § 1º DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, QUE DISPÕE SOBRE AS SESSÕES ORDINÁRIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

§ 1º As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com duração de 04 (quatro) horas, das 18h às 22h. (NR)

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 11 de fevereiro de 2016.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador Presidente


Jean Claude Alves da Costa
Vereador


Manfrine Delfino Amaro
Vereador



Vagner Santos Negrine
Vereador

Regina Viana de Souza
Vereador

Fábio dos Santos Pereira
Vereador

João Bechara Netto
Vereador

Valtemar Gomes da Silva
Vereador

Leonardo Fraga Arantes
Vereador

Waldemir Pereira Gama
Vereador

Erasto da Costa Rocha
Vereador

JUSTIFICATIVA

Caros Edis, temos a honra de submeter ao exame e deliberação desse Egrégio Plenário, a proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Itapemirim, que visa a alteração do parágrafo 1º do Artigo 19 desta referida Lei, com a mudança dos dias das Sessões deste Poder Legislativo, realizadas atualmente às **quartas-feiras, e que passariam a ocorrer às terças-feiras.**

O intuito da matéria consiste na alteração somente do dia semanal da Sessão, afim de adequar as atividades desta Casa de Leis.

Convictos de que esta proposta atende a legislação vigente, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2016.